



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

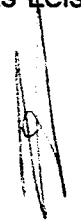
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Enfermeiro ESF	R\$ 3.734,55	40 horas
01	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.423,09	30 horas
01	Agente Comunitário de Saúde (Microárea 5)	R\$ 1.202,51	40 horas
01	Agente Comunitário de Saúde (Microárea 6)	R\$ 1.202,51	40 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam nas Leis nºs 101/2014 e 167/2015, para cargos de igual denominação e no Anexo I.





**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 2.031 UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO DE SAUDE PUBLICA

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 Contratação por tempo determinado

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 212

PROJ/ATIV 2.016 MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1.90.04.00.00.00.00.0020 Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017.


HADAÍRR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

26 / 10 / 2017


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter ensino fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de processo seletivo público simplificado.